

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E SAÚDE PÚBLICA.

A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA**, entidade paranaense de defesa e proteção animal, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 22.777.152/0001-38 e sede localizada na Rua Ubaldo Barbosa, 120, IBC, Bandeirantes – Paraná, que tem como presidente Priscila Maria Soares Barbosa, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n. 8.086.036-6 e CPF n. 035.705.719-80, telefones (43) 35421972 e (43) 96320519, e-mail primaria@hotmail.com, neste ato representada por sua vice-presidente, **ANGÉLICA DO NASCIMENTO GOBATTO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 7.041.335-3 e CPF n. 998.755.869-00, residente e domiciliada na Rua Maria Bertach, n. 48, Vila Moretti, Bandeirantes – Paraná, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CAMPUS LUIZ MENEGHEL (UENP/CLM)**, unidade de ensino superior integrante da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, (UENP/CLM)**, situada às margens da Rodovia BR 369, Km 54, Vila Maria, CP 261, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes - Paraná, com CNPJ sob n.º 08885100/0004-05, representada por seu DIRETOR, **EDERSON MARCOS SGARBI**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade R.G. sob n.º 6.178.165-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 005098209-56, domiciliado em Andirá-PR, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, no interesse do **CONVENENTE**, a realização, por meio da **CONVENIADA**, de serviço de atendimentos veterinários e demais procedimentos cirúrgicos nos animais recolhidos no município de Bandeirantes/PR pela **CONVENENTE**, visando à promoção da saúde pública da sua população e à proteção dos animais domésticos que com esta convivem; e, no interesse da **CONVENIADA**, o aperfeiçoamento do processo didático-pedagógico do Programa de Residência em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário Escola-UENP, com facilitação de aulas



práticas para treinamentos de discentes da disciplina de Clínica Cirúrgica Veterinária, Clínica Médica Veterinária, Técnica Cirúrgica, Obstetrícia Animal e/ou demais disciplinas do seu Curso de Medicina Veterinária, de forma específica, e, de forma geral, para contribuir na realização da missão da UENP, intimamente vinculada aos ideais de desenvolvimento da região na qual está inserida.

Cláusula Segunda: DA OPERACIONALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - a **CONVENENTE** fará o encaminhamento à **CONVENIADA**, dos animais apreendidos por si e sob sua responsabilidade, para a realização de atendimentos veterinários e demais procedimentos cirúrgicos necessários, à critério da **CONVENIADA**;

II - a **CONVENIADA**, na medida de sua disponibilidade e interesse, compromete-se a realizar os atendimentos, seguindo o fluxo da rotina hospitalar e em datas previamente acordadas com a **CONVENENTE**.

III - O transporte e alimentação dos animais será da responsabilidade da **CONVENENTE**;

IV - A cobrança dos valores referentes aos serviços prestados, material de consumo, exames complementares, procedimentos cirúrgicos, ou outros que por ventura possam existir, será de responsabilidade da **CONVENENTE**. Os valores devem seguir os preços públicos praticados e definidos pelas instâncias superiores da **CONVENIADA**.

V - A aplicação de descontos concedidos pela **CONVENIADA** fica condicionada ao atendimento da Resolução 006/2016 - CAD/UENP, que regulamenta os descontos praticados em serviços e procedimentos do Hospital Veterinário Escola, ou de regulamentação doravante definida em âmbito institucional no período de duração deste convênio.

VI - A permanência do convênio fica condicionada à correta prestação de serviços veterinários pela **CONVENIADA** e pela ausência de inadimplência pela **CONVENENTE** dos valores devidos por esta ONG.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será até 14/09/2022, à contar da assinatura do mesmo pelas partes envolvidas, podendo ser prorrogado, até o limite da legislação vigente, através da elaboração de competentes termos aditivos.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO

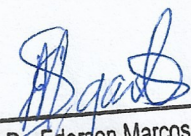
A publicação em forma de RESOLUÇÃO do extrato deste CONVÊNIO e de seus termos é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela UENP/CLM, no prazo legal.

Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

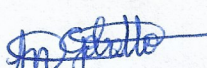
Bandeirantes PR, 17 de março de 2021.



EDERSON MARCOS SGARBI/DIRETOR

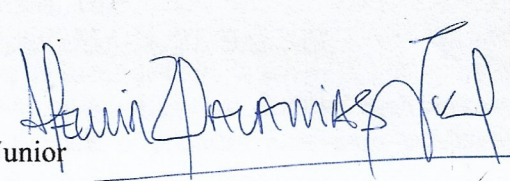
Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Diretor Geral Campus Luiz Meneghel
Portaria/GR Nº 203/2020

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP,
(UENP/CLM)**


**ANGÉLICA DO NASCIMENTO GOBATTO
VICE-PRESIDENTE**

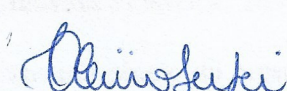
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA

Testemunhas:


Ademir Zacarias Junior

RG:

CPF:


Cintia Cristina de Oliveira Iuki

RG:5.077.633-6/PR

CPF:878.899.789-87